CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL CMEBP Nº 855/92

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/92

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO/EMENTA: Dispõe sobre modificação de artigo da Lei Complementar nº 12, de 14/3/91, que autoriza a doação de área de terreno à Telemikro - Telecomunicações, Informática e Microeletrônica Ltda.

DESPACHADO ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA/FINANÇAS/OBRAS/MEIO AMBIENTE

PRAZO: ARTIGO 49 LOM - 45 dias 22/5/92 1a. APRESENTAÇÃO: 12/05/92

PRAZO FINAL: 26/05/92

PRIMEIRA DISCUSSÃO REALIZADA EM 12/05/92

VOTAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO:

SEGUNDA DISCUSSÃO REALIZADA EM 19/05/1992

VOTAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO:

REDAÇÃO FINAL EM ___/___/___ DELIBERAÇÃO:

OBSERVAÇÕES: publicado no BJD, de 27/5/92, na página 8, conforme texto original (Lei Complementar nº 39, de 22/5/92)

ENCAMINHAMENTO: ofício nº 704/92 ao Executivo SEA

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

ESPÉCIE: Projeto de Lei Complementar nº 14/92

PRAZO: 45 dias

1a. apresentação: 12/5/92

prazo final: 26/5/92

urgência:

COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO EM 14/4/92 Prazo inicial/pareceres: 29/4/92

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: X

PARECERES EMITIDOS: Pela aprovação - pg. 5

PRORROGAÇÃO/PRAZOS:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: X

PARECERES EMITIDOS: Pela aprovação - pg. 6

PRORROGAÇÃO/PRAZOS:

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO: X

PARECERES EMITIDOS: Pela aprovação - pg. 7

PRORROGAÇÃO/PRAZOS:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PARECERES EMITIDOS: Pela aprovação - pg. 8

PRORROGAÇÃO/PRAZOS:

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR: X

PARECERES EMITIDOS:

PRORROGAÇÃO/PRAZOS:

ENCAMINHAMENTOS

COMISSÃO	DESPACHO	ENVIO	RESPOSTA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ESTÂNCIA CLIMÁTICA

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 07 de abril de 1992

N.º CM-126/92

RECEBI EM 07/04/1992 HS 16:30

FUNCIONARIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROT. GERAL Nº 855/92

Excelentissimo Senhor
Doutor JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE
Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, tenho a grata satisfação de, pelo presente, passar às mãos de Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei complementar, que dispõe sobre alteração do artigo 1º, da Lei Complementar nº 12, de 14/03/91.

Esta medida é necessária tendo em vista que o memorial descritivo constante da Lei acima referida, conta com incorreções, dificultando o registro da escritura de doação do terreno à indústria TELEMIKRO - Telecomunicações, Informática e Microeletrônica Ltda.. Estou solicitando essa correção a fim de que a indústria em questão não seja prejudicada e possa, como é de sua vontade, iniciar, no menor prazo possível, suas atividades neste Município.

Tratando-se de projeto de interesse do Município, solicito o imprescindível apoio dessa Colenda Casa para a aprovação do mesmo, bem como encareço de Vossa Excelência as providências nenessárias a fim de ser o mesmo apreciado no menor prazo possível ou naquele estabelecido no artigo 49, da Lei Orgânica do Município.

Sem outro motivo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/92

Dispõe sobre modificação de artigo da Lei Complementar nº 12, de 14/03/91, que autoriza a doação de área de terreno à Telemikro - Telecomunicações, Informática e Microeletrônica Ltda.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - - O artigo 1º, da Lei Complementar nº 12, de 14 de março de 1991, que autoriza a doação de terreno à Telemikro - Telecomunicações, Informática e Microeletrônica Ltda., passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **TELEMIKRO - Telecomunicações, Informática e Microeletrônica Ltda.**, um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado à Avenida Nossa Senhora da Penha, Bairro da Penha, nesta cidade, com 5.983,04 (- cinco mil, novecentos e oitenta e três metros e quatro decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

"Esta medição inicia-se no ponto "A", lateral da Avenida Nossa Senhora da Penha na divisa com a área "1" (remanescente), daí, segue confrontando - com a referida Avenida Nossa Senhora da Penha no rumo 12º30', alcançando, com a distância de 93,20m, um palanque de cerca cravado no canto de divisa com um imóvel de propriedade de Eugênio Gonçalves da Silva e/ou sucessores, deixando de margear a Avenida Nossa Senhora da Penha, passa a confrontar com o imóvel retro citado, seguindo no rumo NE 89º 00', medindo 79,40m, até um outro palanque de cerca, cravado no canto da divisa com um imóvel pertencente ao Sr. José de Lima, deflete à direita e passando a confrontar com imóvel de José de Lima e/ou sucessores, segue com os seguintes rumos e distâncias: SW 06º00' e 75,40m até o ponto "D", SW 08º00' e 17,62m até o ponto "E" (divisa com a área "1" (remanescente); deflete à direita e segue confrontando com este no rumo 80º00', distante 37,78m até atingir o ponto "F", segue em arco de concordância com o desenvolvimento de 13,72m e raio de 9,00m até atingir o ponto inicial, onde deu início e agora finda estas medidas e confrontações."

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 PABX 433-2500 FAX 433-2500 R 230 TELEX 011 79802 PMBP BR

CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
3

Artigo 2º - As despesas eventualmente decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS, OBRAS, MEIO AMBIENTE para os devidos fins.
Sala das Sessões 14 / 04 / 19 92

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

b. ÁREA "2"= 5.983,04 M^2.

"Esta medição inicia-se no ponto "A", lateral da Avenida Nossa Senhora da Penha na divisa com a área "1" (remanescente); daí, segue confrontando com a referida avenida Nossa Senhora da Penha no rumo 12°30', alcançando com a distância de 93,20 metros, um palanque de cerca cravado no canto de divisa com um imóvel de propriedade de **Eugenio Gonçalves da Silva e/ou sucessores**, deixando de margear a avenida Nossa Senhora da Penha, passa a confrontar com o imóvel retro citado, seguindo no rumo NE 89°00' medindo 79,40 metros, até um outro palanque de cerca, cravado no canto de divisa com um imóvel pertencente ao Dr. José de Lima, deflete à direita e pasando a confrontar com o imóvel do **Dr. José de Lima e/ou sucessores**, segue com os seguintes rumos e distâncias: SW 06°00' e 75,40 metros até o ponto "D", SW 08°00' e 17,62 metros até o ponto "E" (divisa com a área "1", remanescente); deflete à direita e segue confrontando com este no rumo 80°00', distante 37,78 metros até atingir o ponto "F", segue em arco de concordância com o desenvolvimento de 13,72 metros e raio de 9,00 metros até atingir o ponto inicial, onde deu início e agora finda estas medidas e confrontações.

Bragança Paulista, 25 de março de 1992

EDMAR ALVAREZ
ENGº AGRIMENSOR
CREA Nº160597/D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
DE BRAGANÇA PAULISTA
DIVISÃO DE PROJETOS E POSTURÁS
APROVADA
EM 20/03/92
ARQ. JOÃO CARLOS MONTE CLARO VASCONCELLOS
CREA 62.356/D - 6ª REGIÃO

19-03-92	ESCALA: 1:100	DESENHO: EDMAR ALVAREZ

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
S

PROJETO DE ..... Nº .....

TELEMIKRO

Parecer

O projeto é legal.
No mérito, trata-se apenas de ajustes imprescindíveis para o competente registro da escritura outorgada

Pela aprovação.
B.P., 14/04/92

De acordo
Carvalho Pinto
29/04/92

De acordo
29/04/92

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PALÁCIO "PRESIDENTE MÉDICI"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/92

PARECER CONJUNTO:

Nada a observar em relação ao projeto que apenas corrige incorreções existentes no memorial descritivo constante da Lei Complementar nº 12/91, que autorizou a doação de terreno à indústria.

Pela aprovação.

Sala José Leitão Xavier, 14 de abril de 1992

a) JOSÉ DIAULAS PIMENTEL DE ALMEIDA - Presidente

a) CLÁUDIO LUIZ DE OLIVEIRA ACEDO - Vice-Presidente

a) AYRTON ATHANÁSIO - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Obras e Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROJETO DE LEI COMPLEM. N.º 14/92

PARECER CONJUNTO:

Pretende o Executivo, através deste projeto, corrigir dados constantes do memorial descritivo da lei de doação de terreno à indústria Telemikro Ltda., a fim de que esta possa iniciar suas atividades neste Município no menor prazo possível.

Assim sendo, esta Comissão de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento nada tem a opor em relação ao projeto. Somos pela aprovação.

Sala José Leitão Xavier, 14 de abril de 1992

a) ADILSON LEITÃO XAVIER - Presidente

a) ANTONIO CARLOS BACCI - Vice-Presidente

a) JOSÉ MUNIZ BUENO - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PALÁCIO "PRESIDENTE MÉDICI"

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

De acordo.

Valle

De acordo

Adriano

12/05/92

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Folha de Votação Nominal

9

REFERENTE A:

(X) Projeto de Lei Complem. N.o 14 / 92 ( ) Emenda N.o

( ) Outros Materiais

Turno de Votação: primeiro (SEGUNDO), 15ª (16ª SESSÃO ORDINÁRIA) Sessão ordin., de 12/5/92 (de 19/5/92)

Quorum exigido para (X) Aprovação ( ) Rejeição

( ) Maioria Simples

( ) Maioria Absoluta

(X) Dois Terços

	EM 12/5/92: PRIMEIRA		EM 19/5/92 SEGUNDA	
Adilson Leitão Xavier	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Álvaro Alessandri	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Amauri Sodré da Silva	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Antonio Carlos Bacci	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Antonio Francisco Moisés	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Arnaldo de Carvalho Pinto	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Ayrton Athanásio	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Cláudio Luiz de Oliveira Acedo	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
José Benedito de Oliveira	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
José Diaulas Pimentel de Almeida	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
José Jozefran Berto Freire	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
José Muniz Bueno	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Manuel José Rodrigues	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Marcelo Funck Lo Sardo	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Marcus Vinicius Valle Junior	Sim [X]	Não [ ]	Sim [X]	Não [ ]
Renato Reginaldo Frangini	Sim [X]	Não [ ]	Sim [X]	Não [ ]
Saulo Crispim Marques	Sim [X]	Não [ ]	Sim [X]	Não [ ]
~~Stanley Roberto Rangel dos Santos~~	~~Sim [ ]~~	~~Não [ ]~~	~~Sim [ ]~~	~~Não [ ]~~
Wilson Apparecido Acedo	Sim [X]	Não [ ]	Sim [X]	Não [ ]
Ângelo Di Bella Júnior	Sim [X]	Não [ ]	Sim [X]	Não [ ]
	Sim [ ]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
Contagem Final	19	0	19	0

Decisão do Plenário: APROVADO POR UNANIMIDADE

Redação Final

Visto: PRESIDENTE — 1.o SECRETÁRIO — 2.o SECRETÁRIO

CMBP/DEA